

Eletrônico



Estratégia
CONCURSOS

Aula

Curso Estratégico de Administração Financeira e Orçamentária do STJ (TJAN) - Pós-Edital

Professor: Dennys Oliveira

**Orçamento público. Conceito. Técnicas orçamentárias.
Princípios orçamentários.**

Apresentação.....	1
Introdução	2
Análise Estatística	2
Orientações de Estudo.....	4
Análise das Questões.....	7
Questionário de Revisão	7
Lista de Questões	17
Referências Bibliográficas	20

APRESENTAÇÃO

Olá pessoal, tudo certo?

Meu nome é **Dennys Oliveira**, sou **Auditor Federal de Controle Externo** do Tribunal de Contas da União aprovado em 2º lugar para Auditoria Governamental no concurso de 2015 e faço parte da equipe do Passo Estratégico, aqui do Estratégia Concursos.

Minha primeira fase de concursos foi próximo ao término da faculdade de Engenharia Civil. Fiz alguns concursos sem muito foco, sem estudar direito e não passei em nada. Alguns anos depois resolvi fazer concursos para a área de Engenharia e passei no STM e na Polícia Federal. Depois de alguns anos na Polícia Federal, resolvi voltar a estudar com foco nos concursos do Legislativo e do TCU. Nessa última fase comecei do zero e precisei estudar todas as matérias, uma vez que para os concursos que havia sido aprovado até então só precisei me preocupar com Engenharia.

Foi nessa última fase que tive contato com o Orçamento Público, tema que estudei bastante, em que fiz uma especialização e que agora

tentarei auxiliar no seu estudo e contribuir para a sua aprovação no cargo de **Técnico Judiciário – Área Administrativa do STJ**.

INTRODUÇÃO

Nosso primeiro relatório é relativo aos seguintes tópicos do edital de TJAA do STJ 2018:

- **1 Orçamento público. 1.1 Conceito. 1.2 Técnicas orçamentárias. 1.3 Princípios orçamentários.**

Para o estudo de Administração Financeira e Orçamentária, é necessário o estudo do Orçamento na Constituição Federal, da Lei nº 4.320/64, e da Lei Complementar nº 101/2001, a LRF, além de doutrina. Nosso curso está dividido em 6 aulas, sendo 2 simulados.

As questões trazidas nesse relatório foram retiradas da amostra na qual foi feita a Análise Estatística. Todas são questões do Cespe, de concursos de nível médio. No tópico a seguir é possível ter uma visão da representatividade do conteúdo nos concursos.

ANÁLISE ESTATÍSTICA

Com base no conteúdo do edital do STJ 2018, realizou-se uma pesquisa nos concursos realizados pelo Cespe para cargos (servidores) do Judiciário, Ministério Público, Procuradorias, Defensorias e Conselhos que continham ao menos um dos tópicos do edital. Foram encontradas 154 questões na amostra selecionada.

As questões sobre os assuntos desse relatório representam **26,6% de todas as questões** sobre Administração Financeira e Orçamentária encontradas na amostra:

Tópico	Número de questões	Total de questões	%
Orçamento público. Conceito.	3	154	1,9%
Técnicas orçamentárias.	9	154	5,8%
Princípios Orçamentários.	29	154	18,8%
TOTAL	41	154	26,6%

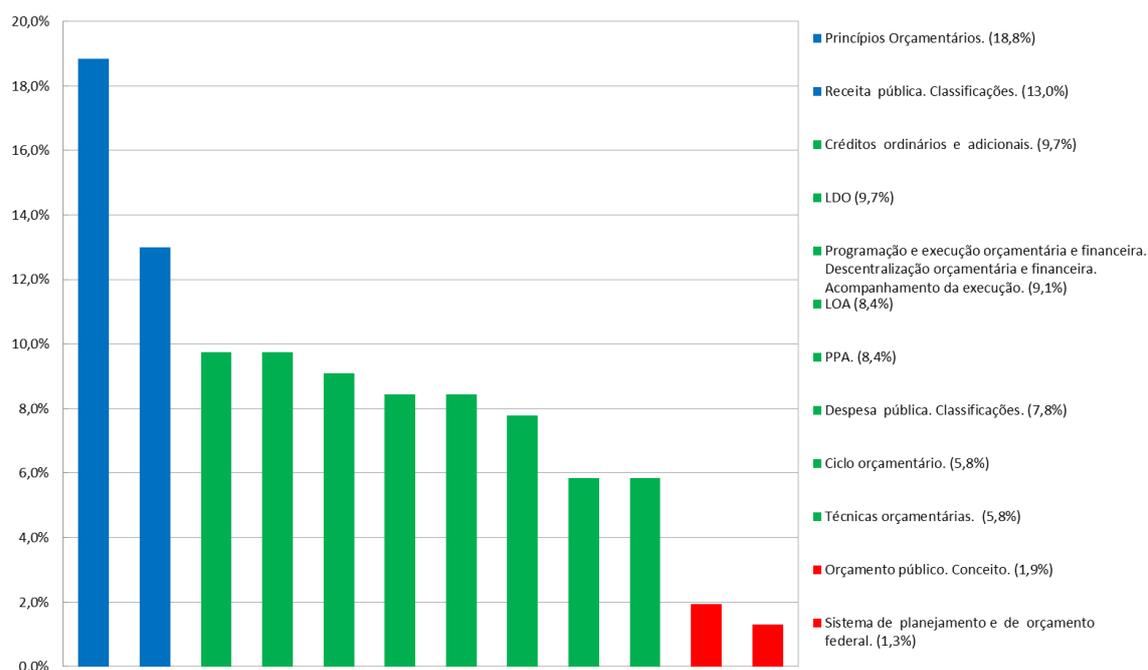
Na amostra analisada, a maior parte das questões que abordam **técnicas orçamentárias** trata da diferença entre o orçamento moderno (orçamento-programa) e o orçamento tradicional, seja com base na comparação entre os dois, seja no questionamento de característica do orçamento-programa que não existiam (e, portanto, o diferenciam) no orçamento tradicional. Há também questões sobre o orçamento base-zero e sobre o orçamento de desempenho. É importante conhecer as características principais de cada um deles.

Quanto aos **princípios orçamentários**, verifica-se que são cobrados os princípios com previsão constitucional ou infraconstitucional, não tendo sido cobrados princípios doutrinários. Dentre os cobrados, há incidência maior dos princípios previstos na Lei nº 4.320/64.

O tópico **conceito** pode abarcar diversos assuntos, como a definição de orçamento, seus tipos de orçamento e natureza jurídica.

Na amostra selecionada verificou-se que a banca não se limita à cobrança da lei seca. Não há grande incidência de cobrança direta de dispositivos legais e constitucionais. Além de ser uma característica da banca, a parte da matéria abordada nessa aula tem mais possibilidade de abordagem teórica nas questões.

Comparando-se os temas dessa aula aos demais tópicos do edital do STJ de 2018, destaque para o tópico **Princípios Orçamentários**, que é o assunto mais incidente:



No concurso do STJ de 2015, **5 das 23 questões (21,7%)** de Administração Financeira e Orçamentária versavam sobre o assunto da Aula 0:

Tópico	Número de questões	Total de questões	%
Orçamento público. Conceito.	2	23	8,7%
Técnicas orçamentárias.	0	23	0,0%
Princípios Orçamentários.	3	23	13,0%
TOTAL	5	23	21,7%

Verifica-se, portanto, que o assunto de destaque dessa aula é **Princípios Orçamentários**, que é o assunto mais incidente dentre 12 subtópicos e foi cobrado na última prova.

ORIENTAÇÕES DE ESTUDO

O tópico **conceitos** é um de difícil delimitação, pois todo o estudo do Orçamento Público é repleto de conceitos, como as próprias definições de orçamento, tipos de orçamento, princípios orçamentários, receita, despesa, etc. Quase todos os assuntos são abordados em

tópicos específicos, de forma que esse tópico é residual. Na amostra analisada, verificou-se a cobrança de conhecimentos sobre tipos e orçamento, aspectos do orçamento e sobre a sua natureza jurídica. O estudo desse assunto é por meio de material teórico, como os livros dos professores **Sérgio Mendes, Valdecir Pascoal e James Giacomoni** (ver as referências bibliográficas). Vale lembrar que os **cursos teóricos do Estratégia** também abordam esse conteúdo (assim como os demais assuntos do nosso edital).

Os **Princípios Orçamentários** “visam estabelecer regras básicas, a fim de conferir racionalidade, eficiência e transparência aos processos de elaboração, execução e controle do orçamento público. Válidos para todos os Poderes e para todos os entes federativos - União, Estados, Distrito Federal e Municípios -, são estabelecidos e disciplinados tanto por normas constitucionais e infraconstitucionais quanto pela doutrina” (MTO 2018).

Existem vários **Princípios Orçamentários**, sejam eles constitucionais, legais ou doutrinários. A tabela a seguir traz uma lista de princípios e onde eles (ou as exceções a eles) podem ser encontrados:

Princípio Orçamentário	CF/88	4.320/64	LRF	MTO	MCASP	Doutrina
Unidade ou Totalidade		X		X	X	X
Universalidade ou Globalização	X	X		X	X	X
Anualidade ou Periodicidade	X	X		X	X	X
Orçamento bruto		X		X	X	X
Especificação ou especialização ou discriminação		X	X			X
Exclusividade	X	X		X	X	X
Legalidade	X		X		X	X
Equilíbrio			X			X
Não vinculação ou não afetação da receita de impostos	X			X	X	X
Publicidade	X				X	X
Não estorno	X					X
Transparência			X		X	X
Quantificação dos créditos orçamentários	X	X				X
Exatidão						X
Programação						X
Clareza						X
Precedência						X

Os princípios orçamentários contidos na **Lei nº 4.320/64** se encontram entre os **arts. 2º e 6º**. Os da **Constituição**, basicamente em dispositivos que fazem partes dos **arts. 5º, 37, 165 e 167**. A **LRF**, por sua vez, além de trazer exceções a alguns princípios (**arts. 5º, 12 e 44**), reforça outro (**art. 4º**) e traz o princípio da transparência (**arts. 48, 48-A e 49**).

A leitura dos normativos citados (CF/88, Lei nº 4.320/64, LRF), que é necessária ao longo de todo o estudo de Administração Financeira e Orçamentária, faz com que se tenha familiaridade com os princípios orçamentários, ainda que não se saiba exatamente quais são eles ou qual o seu alcance. Para entender esse aspecto, é recomendável o estudo de material teórico e doutrina, como os livros dos professores **Valdecir Pascoal, James Giacomoni e Sérgio Mendes** (ver as referências bibliográficas). Vale lembrar que os **cursos teóricos do Estratégia** também abordam esse conteúdo (assim como os demais assuntos do nosso edital).

Outro material que pode auxiliar bastante é a parte de princípios orçamentários do **Manual Técnico do Orçamento – MTO 2018** (http://www.planejamento.gov.br/assuntos/orcamento-1/informacoes-orcamentarias/arquivos/MTOs/mto_atual.pdf/view) e do **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP 7ª Edição** (<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/mcasp>). Em ambos os manuais, além de uma breve explicação sobre os princípios (ver na tabela acima os princípios trazidos por cada um), há uma indicação dos dispositivos legais que os contém.

A parte relativa às **técnicas orçamentárias** é teórica e é encontrada nos livros e cursos citados anteriormente. Destaque para o livro do professor **James Giacomoni**, no qual claramente o Cespe se baseia para elaborar questões sobre conceitos de orçamento-programa.

O principal aspecto deste tópico é saber as **características principais do orçamento-programa**, especialmente **em contraponto ao orçamento tradicional**. Na Análise de Questões, essas características são apresentadas. No glossário da Secretaria do Tesouro Nacional (<http://www.tesouro.gov.br/pt/-/glossario>), encontram-se definições e características sucintas de termos ligados às

finanças públicas, dentre eles as definições de vários tipos de orçamento.

ANÁLISE DAS QUESTÕES

1. (MPU/Orçamento/2010) Acerca dos conceitos, princípios, normas e classificações orçamentárias, julgue o próximo item.

O orçamento tradicional tinha como função principal a de possibilitar ao parlamento discutir com o órgão de execução as formas de planejamento relacionadas aos programas de governo, visando ao melhor aproveitamento dos recursos, com base nos aspectos relativos a custo/benefício.

O orçamento tradicional tinha como preocupação central o controle dos gastos públicos, visando ao controle do aumento dos tributos. É uma técnica orçamentária em que as despesas são apresentadas por meio de classificações dos objetos de gasto, tem objetivos de controle financeiro e prevalece o mecanismo incremental, de modo que a ênfase é na classificação institucional da despesa. As características descritas na questão são referentes ao orçamento-programa.

Gabarito: errado.

2. (MPU/Orçamento/2010) Acerca dos conceitos, princípios, normas e classificações orçamentárias, julgue o próximo item.

De acordo com o conceito de orçamento-programa, devem-se valorizar o gasto público e o que o governo adquire, em detrimento do que se pretende realizar.

O orçamento-programa é uma forma de orçamento público que, com base em uma estrutura de programas, fundamenta-se nos objetivos de governo para o processo de tomada de decisões e cujo objetivo é reunir todos os custos e tarefas relativos a um determinado programa em um único sub-orçamento. Tem como principal característica a vinculação entre planejamento e orçamento. Ele foca nos resultados e produtos do governo, enquanto o orçamento tradicional foca nos itens de gasto que devem ser adquiridos.

Gabarito: errado.

3. (CNJ/Administrativa/2013) A respeito de orçamento público, julgue o item seguinte.

A organização e a apresentação do orçamento público são as principais preocupações do orçamento base-zero, enquanto a avaliação e a tomada de decisão acerca das despesas ocupam, nesse modelo, um papel secundário.

O orçamento base-zero consiste numa análise crítica de todos os recursos solicitados pelos órgãos governamentais. As principais características do orçamento base-zero são: análise, revisão e avaliação de todas as despesas propostas e não apenas das solicitações que ultrapassam o nível de gasto já existente; todos os programas devem ser justificados cada vez que se inicia um novo ciclo orçamentário.

Gabarito: errado.

4. (CNJ/Administrativa/2013) A respeito de orçamento público, julgue o item seguinte.

O orçamento de desempenho pode ser considerado uma importante evolução no processo de integração entre orçamento e planejamento. Uma de suas principais características é a apresentação dos propósitos e objetivos para os quais os créditos se fazem necessários.

De fato, esse é uma característica do orçamento de desempenho. Além disso, ele apresenta os custos dos programas propostos para atingir os objetivos e dados quantitativos que meçam as realizações e o trabalho levado a efeito em cada programa.

Gabarito: certo.

5. (STM/Contabilidade/2011) Acerca do orçamento-programa, julgue o item que se segue.

Os objetivos e propósitos, os programas e seus custos e as medidas de desempenho são componentes essenciais do orçamento-programa.

De acordo com o glossário no site da STN, o orçamento-programa surgiu com o sistema de planejamento, programação e orçamentação, introduzido nos Estados Unidos da América, no final da década de 50, sob a denominação de PPBS (Planning Programming Budgeting System). Suas principais características são: integração planejamento-orçamento; quantificação de objetivos e fixação de metas; relações insumo-produto; alternativas programáticas; acompanhamento físico-financeiro; avaliação de resultados; e gerência por objetivos.

Gabarito: certo.

6. (STM/Contabilidade/2011) Acerca do orçamento-programa, julgue o item que se segue.

O orçamento de desempenho é a mais recente evolução do orçamento-programa, fruto das pressões sociais por serviços públicos de melhor qualidade e por mais transparência na gestão pública.

O orçamento de desempenho é uma evolução do orçamento tradicional, pois se preocupa com o objetivo dos gastos. Não apenas com seu objeto. Contudo, ainda não se encontra vinculado com o planejamento governamental. Essa vinculação entre planejamento e orçamento é a principal característica do orçamento-programa, a técnica orçamentária mais moderna.

Gabarito: errado.

7. (MPU/Controle Interno/2010) Considerando que o processo orçamentário deve obedecer a um conjunto de princípios consagrados na doutrina especializada, julgue o item seguinte.

O princípio orçamentário da especificação ou especialização não está explicitado no texto da CF.

O princípio da especificação (ou especialização ou discriminação), previsto no art. 5º da Lei nº 4.320/64, diz que as receitas e despesas devam ser discriminadas, demonstrando a origem e a aplicação dos recursos:

Art. 5º A Lei de Orçamento não consignará dotações globais destinadas a atender indiferentemente a despesas de pessoal, material, serviços de terceiros, transferências ou quaisquer outras, ressalvado o disposto no artigo 20 e seu parágrafo único.

Gabarito: certo.

8. (MPU/Controle Interno/2010) Considerando que o processo orçamentário deve obedecer a um conjunto de princípios consagrados na doutrina especializada, julgue o item seguinte.

Embora a não afetação da receita constitua um dos princípios orçamentários, há várias exceções a essa regra previstas na legislação em vigor.

O princípio da não afetação (ou não vinculação) está previsto no art. 167, IV da CF/88, que também traz as exceções:

Art. 167. São vedados:

(...)

*IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, **ressalvadas** a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, §2o, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, §8o, bem como o disposto no §4o deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional no 42, de 19.12.2003);*

(...)

§4o É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta. (Incluído pela Emenda Constitucional no 3, de 1993).

Gabarito: certo

9. (MPU/Controle Interno/2010) Considerando que o processo orçamentário deve obedecer a um conjunto de princípios consagrados na doutrina especializada, julgue o item seguinte.

Uma das exceções ao princípio da exclusividade é a autorização para contratação de operações de crédito, desde que se trate de antecipação da receita orçamentária.

O princípio da exclusividade, assim como suas exceções, está previstos no art. 165, §8º da CF/88. Quanto às operações de crédito, O que a CF prevê é que a LOA pode trazer autorização para autorização de qualquer tipo de operação de crédito, inclusive ARO:

Art. 165.

(...)

§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

Gabarito: errado.

10. (MPU/Orçamento/2010) Acerca dos conceitos e princípios orçamentários, julgue o item que se segue.

Por força do princípio da exclusividade, a LOA não deverá conter dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa. Por isso, a lei orçamentária não pode ser aprovada se nela constar autorização para a realização de operações de crédito.

O princípio da exclusividade, assim como suas exceções, está previstos no art. 165, §8º da CF/88. Uma de suas exceções é a possibilidade de a LOA trazer autorização para autorização de qualquer tipo de operação de crédito:

Art. 165.

(...)

§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

Gabarito: errado.

11. (MPU/Orçamento/2010) Acerca dos conceitos e princípios orçamentários, julgue o item que se segue.

O princípio da exclusividade tem por objetivo principal evitar a ocorrência das chamadas caudas orçamentárias.

Segundo Giacomoni, esse princípio surgiu com o objetivo de impedir que a Lei de Orçamento, em função da natural celeridade de sua tramitação no Legislativo, fosse utilizada como meio de aprovação de matérias outras que nada tinham a ver com questões financeiras, rotuladas com caudas orçamentárias.

Gabarito: certo.

12. (MPU/Orçamento/2010) Acerca dos conceitos e princípios orçamentários, julgue o item que se segue.

Na administração pública federal, o exercício financeiro corresponde ao período compreendido entre 1.º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano civil.

O art. 34 da Lei nº 4.320/64 diz o seguinte:

Art. 34. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Esse artigo complementa o art. 2º, caput, que faz referência ao princípio da anualidade (ou da periodicidade):

Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Govêrno, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.

Gabarito: certo.

13. (MPU/Orçamento/2010) Acerca dos conceitos e princípios orçamentários, julgue o item que se segue.

Conforme o princípio orçamentário da unidade, todas as receitas e despesas devem integrar o orçamento público.

O princípio da unidade (ou da totalidade) diz que o orçamento deve ser uno, ou seja, cada ente governamental deve elaborar um único orçamento. Este princípio é mencionado no caput do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964, e visa evitar múltiplos orçamentos dentro da mesma pessoa política.

O princípio que diz que a LOA de cada ente federado deverá conter todas as receitas e as despesas de todos os Poderes, órgãos, entidades, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo poder público é o princípio da universalidade.

Gabarito: errado.

14. (MPU/Orçamento/2010) Em relação às previsões constitucionais relativas ao orçamento público, julgue o item.

Em respeito ao princípio orçamentário da não vinculação da receita, nenhum imposto será vinculado a órgão, fundo ou despesa, nem mesmo no caso de destinação de recursos para serviços públicos de saúde e educação.

A destinação de recursos para serviços públicos de saúde e educação é uma exceção ao princípio da não afetação (ou não vinculação), previsto no art. 167, IV da CF/88, que também traz as suas exceções:

Art. 167. São vedados:

(...)

*IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, **ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino** e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, §2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, §8º, bem como o disposto no §4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional no 42, de 19.12.2003);*

(...)

§4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta. (Incluído pela Emenda Constitucional no 3, de 1993).

Gabarito: errado

15. (MPU/Orçamento/2010) Com relação aos orçamentos públicos, julgue o item a seguir.

De acordo com o princípio orçamentário da exclusividade, deve-se evitar que dotações globais sejam inseridas na LOA.

O princípio da exclusividade, previsto no art. 165, §8º da CF/88, estabelece que a LOA não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa. Ressalvam-se dessa proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e a contratação de operações de crédito, ainda que ARO

O princípio que diz que se deve evitar que dotações globais sejam inseridas na LOA é o princípio da especificação, segundo o qual as receitas despesas devam ser discriminadas, demonstrando a origem e a aplicação dos recursos. O princípio da especificação (ou especialização ou discriminação) está previsto no art. 5º da Lei nº 4.320/64:

Art. 5º A Lei de Orçamento não consignará dotações globais destinadas a atender indiferentemente a despesas de pessoal, material, serviços de terceiros, transferências ou quaisquer outras, ressalvado o disposto no artigo 20 e seu parágrafo único.

Gabarito: errado.

16. (CNJ/Administrativa/2013) A respeito de orçamento público, julgue o item seguinte.

A relação intertemporal do gasto público é um importante elemento da política pública. Por essa razão, o orçamento deve ser plurianual, conforme previsto na legislação brasileira, que, portanto, viola o princípio da anualidade orçamentária.

O orçamento brasileiro é anual, de onde vem o nome da lei, Lei Orçamentária Anual – LOA, em obediência ao princípio da anualidade (ou da periodicidade), previsto no art. 2º, caput da Lei nº 4.320/64:

Art. 2º A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.

Gabarito: errado.

17. (TRT-10/Administrativa/2013) Princípios podem ser definidos como um conjunto de padrões ou regras que atuam como sistema de referência ou orientação. Os princípios orçamentários são especialmente importantes para o estudo do processo orçamentário, mas não obrigatoriamente incorporados ou observados pela legislação de um país. A respeito dos princípios orçamentários comumente aceitos, julgue o item subsequente.

De acordo com o princípio da unidade, o ente governamental deve dispor de apenas um orçamento, que inclua todas as receitas estimadas e despesas fixadas pelo Estado.

Sobre o princípio da unidade (ou da totalidade), o MTO 2018 traz as seguintes observações:

“De acordo com este princípio, o orçamento deve ser uno, ou seja, cada ente governamental deve elaborar um único orçamento. Este princípio é mencionado no caput do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964, e visa evitar múltiplos orçamentos dentro da mesma pessoa política. Dessa forma, todas as receitas previstas e despesas fixadas, em cada exercício financeiro, devem integrar um único documento legal dentro de cada nível federativo: LOA”.

Gabarito: certo.

QUESTIONÁRIO DE REVISÃO**Sem as respostas:**

1. A Lei Complementar nº 101/2001 pode ser alterada por meio de lei ordinária? E a Lei nº. 4.320/64? Justifique.
2. Quais as diferenças entre orçamento tradicional e orçamento programa?
3. Qual a diferença entre o princípio da unidade e o da universalidade?
4. Por que o princípio orçamentário da unidade também é chamado de princípio da totalidade?
5. O que quer dizer o princípio da não afetação de receitas?
6. Explique o princípio do orçamento bruto.
7. O que quer dizer o princípio do não estorno?
8. A que se refere o princípio da exclusividade? Há exceções?

Com as respostas:

1. A LRF pode ser alterada por meio de lei ordinária? E a Lei nº. 4.320/64? Justifique.

Não, porque se trata de lei formal e materialmente complementar, só podendo ser alterada por outra lei complementar. A Lei nº. 4.320/64 também não pode porque, apesar de ser formalmente ordinária, foi recepcionada pela CF/88 com status de lei complementar, só podendo ser alterada por outra lei complementar.

2. Quais as diferenças entre orçamento tradicional e orçamento programa?

O orçamento tradicional tinha como preocupação central o controle dos gastos públicos, visando ao controle do aumento dos tributos. É uma técnica orçamentária em que as despesas são apresentadas por meio de classificações dos objetos de gasto, tem objetivos de controle financeiro e prevalece o mecanismo incremental, de modo que a ênfase é na classificação institucional da despesa.

O orçamento-programa é uma forma de orçamento público que, com base em uma estrutura de programas, fundamenta-se nos objetivos de governo para o processo de tomada de decisões e cujo objetivo é reunir todos os custos e tarefas relativos a um determinado programa em um único sub-orçamento. Tem como principal

característica a vinculação entre planejamento e orçamento. Ele foca nos resultados e produtos do governo, enquanto o orçamento tradicional foca nos itens de gasto que devem ser adquiridos.

3. Qual a diferença entre o princípio da unidade e o da universalidade?

O princípio da unidade determina existência de orçamento único para cada um dos entes federados – União, estados, Distrito Federal e municípios – com a finalidade de se evitarem múltiplos orçamentos paralelos dentro da mesma pessoa política, enquanto que o princípio da universalidade determina que a LOA de cada ente federado deverá conter todas as receitas e despesas de todos os poderes, órgãos, entidades, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

4. Por que o princípio orçamentário da unidade também é chamado de princípio da totalidade?

A doutrina reconceituou o princípio para abranger novas situações. O princípio da totalidade permite a coexistência de múltiplos orçamentos que, no entanto, devem sofrer consolidação de forma que permita ao governo uma visão geral do conjunto das finanças públicas (Giacomoni, 2012).

5. O que quer dizer o princípio da não afetação de receitas?

É a vedação da vinculação da receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, salvo exceções estabelecidas pela própria Constituição Federal, conforme art. 167, IV:

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, §2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, §8º, bem como o disposto no §4º deste artigo;

(...)

§4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contra garantia à União e para pagamento de débitos para com esta.

6. Explique o princípio do orçamento bruto.

O princípio do orçamento bruto, previsto no art. 6º da Lei nº 4.320/64, preconiza o registro das receitas e despesas na LOA pelo valor total e bruto, vedadas quaisquer deduções:

"Art. 6º Todas as receitas e despesas constarão da Lei de Orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções.

7. O que quer dizer o princípio do não estorno?

Veda a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa e está disposto no art. 167, VI da CF/88.

8. A que se refere o princípio da exclusividade? Há exceções?

Segundo o MTO 2018, "o princípio da exclusividade, previsto no § 8º do art. 165 da CF, estabelece que a LOA não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa. Ressalvam-se dessa proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e a contratação de operações de crédito, ainda que por Antecipação de Receitas Orçamentárias - ARO, nos termos da lei".

LISTA DE QUESTÕES

1. (MPU/Orçamento/2010) Acerca dos conceitos, princípios, normas e classificações orçamentárias, julgue o próximo item.

O orçamento tradicional tinha como função principal a de possibilitar ao parlamento discutir com o órgão de execução as formas de planejamento relacionadas aos programas de governo, visando ao melhor aproveitamento dos recursos, com base nos aspectos relativos a custo/benefício.

2. (MPU/Orçamento/2010) Acerca dos conceitos, princípios, normas e classificações orçamentárias, julgue o próximo item.

De acordo com o conceito de orçamento-programa, devem-se valorizar o gasto público e o que o governo adquire, em detrimento do que se pretende realizar.

3. (CNJ/Administrativa/2013) A respeito de orçamento público, julgue o item seguinte.

A organização e a apresentação do orçamento público são as principais preocupações do orçamento base-zero, enquanto a avaliação e a tomada de decisão acerca das despesas ocupam, nesse modelo, um papel secundário.

4. (CNJ/Administrativa/2013) A respeito de orçamento público, julgue o item seguinte.

O orçamento de desempenho pode ser considerado uma importante evolução no processo de integração entre orçamento e planejamento. Uma de suas principais características é a apresentação dos propósitos e objetivos para os quais os créditos se fazem necessários.

5. (STM/Contabilidade/2011) Acerca do orçamento-programa, julgue o item que se segue.

Os objetivos e propósitos, os programas e seus custos e as medidas de desempenho são componentes essenciais do orçamento-programa.

6. (STM/Contabilidade/2011) Acerca do orçamento-programa, julgue o item que se segue.

O orçamento de desempenho é a mais recente evolução do orçamento-programa, fruto das pressões sociais por serviços públicos de melhor qualidade e por mais transparência na gestão pública.

7. (MPU/Controle Interno/2010) Considerando que o processo orçamentário deve obedecer a um conjunto de princípios consagrados na doutrina especializada, julgue o item seguinte.

O princípio orçamentário da especificação ou especialização não está explicitado no texto da CF.

8. (MPU/Controle Interno/2010) Considerando que o processo orçamentário deve obedecer a um conjunto de princípios consagrados na doutrina especializada, julgue o item seguinte.

Embora a não afetação da receita constitua um dos princípios orçamentários, há várias exceções a essa regra previstas na legislação em vigor.

9. (MPU/Controle Interno/2010) Considerando que o processo orçamentário deve obedecer a um conjunto de princípios consagrados na doutrina especializada, julgue o item seguinte.

Uma das exceções ao princípio da exclusividade é a autorização para contratação de operações de crédito, desde que se trate de antecipação da receita orçamentária.

10. (MPU/Orçamento/2010) Acerca dos conceitos e princípios orçamentários, julgue o item que se segue.

Por força do princípio da exclusividade, a LOA não deverá conter dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa. Por isso, a lei orçamentária não pode ser aprovada se nela constar autorização para a realização de operações de crédito.

11. (MPU/Orçamento/2010) Acerca dos conceitos e princípios orçamentários, julgue o item que se segue.

O princípio da exclusividade tem por objetivo principal evitar a ocorrência das chamadas caudas orçamentárias.

12. (MPU/Orçamento/2010) Acerca dos conceitos e princípios orçamentários, julgue o item que se segue.

Na administração pública federal, o exercício financeiro corresponde ao período compreendido entre 1.º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano civil.

13. (MPU/Orçamento/2010) Acerca dos conceitos e princípios orçamentários, julgue o item que se segue.

Conforme o princípio orçamentário da unidade, todas as receitas e despesas devem integrar o orçamento público.

14. (MPU/Orçamento/2010) Em relação às previsões constitucionais relativas ao orçamento público, julgue o item.

Em respeito ao princípio orçamentário da não vinculação da receita, nenhum imposto será vinculado a órgão, fundo ou despesa, nem mesmo no caso de destinação de recursos para serviços públicos de saúde e educação.

15. (MPU/Orçamento/2010) Com relação aos orçamentos públicos, julgue o item a seguir.

De acordo com o princípio orçamentário da exclusividade, deve-se evitar que dotações globais sejam inseridas na LOA.

16. (CNJ/Administrativa/2013) A respeito de orçamento público, julgue o item seguinte.

A relação intertemporal do gasto público é um importante elemento da política pública. Por essa razão, o orçamento deve ser plurianual, conforme previsto na legislação brasileira, que, portanto, viola o princípio da anualidade orçamentária.

17. (TRT-10/Administrativa/2013) Princípios podem ser definidos como um conjunto de padrões ou regras que atuam como sistema de referência ou orientação. Os princípios orçamentários são especialmente importantes para o estudo do processo orçamentário, mas não obrigatoriamente incorporados ou observados pela legislação de um país. A respeito dos princípios orçamentários comumente aceitos, julgue o item subsequente.

De acordo com o princípio da unidade, o ente governamental deve dispor de apenas um orçamento, que inclua todas as receitas estimadas e despesas fixadas pelo Estado.

Gabarito:

- | | | |
|-----------|------------|------------|
| 1. Errado | 7. Certo | 13. Errado |
| 2. Errado | 8. Certo | 14. Errado |
| 3. Errado | 9. Errado | 15. Errado |
| 4. Certo | 10. Errado | 16. Errado |
| 5. Certo | 11. Certo | 17. Certo |
| 6. Errado | 12. Certo | |

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial da União, Brasília, 5 out. 1988.

BRASIL. Lei nº 4.320/64. Diário Oficial da União, Brasília, 23 mar. 1964.

BRASIL. Lei Complementar nº 101/2000. Diário Oficial da União, Brasília, 5 maio 2000.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Secretaria de Orçamento Federal. Manual Técnico de Orçamento - MTO. Edição 2018. Brasília, 2017. 166 p.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Orçamento Federal. Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP. 7ª Edição 2018. Brasília, 2016. 417 p.

GIACOMONI, James. Orçamento Público. 16ª Edição. São Paulo: Atlas, 2012.

MENDES, Sérgio. Administração Financeira e Orçamentária 2ª Edição. São Paulo: Método, 2011.

PASCOAL, Valdecir Fernandes. Direito Financeiro e Controle Externo. 9ª Edição. São Paulo: Método, 2015.

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.